

LEI Nº. 1.777/2010.

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2010, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei Nº. 031/2010 do Poder Executivo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030501141.088 - Desapropriação e/ou Aquisição de Imóveis Residenciais **395.000**

FONTE

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis (Ordinário) 390.000
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis (Vinculado) 5.000

TOTAL 395.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101042.109 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família - PSF **395.000**

FONTE

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ordinário) 300.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Vinculado) 5.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (Ordinário) 90.000

TOTAL 395.000

TOTAL GERAL 395.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito